



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE CAMPOS BELOS, ITUMBIARA, JATAÍ, PALMEIRAS DE GOIÁS, PIRACANJUBA, QUIRINÓPOLIS E SÃO DOMINGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA AP PISCINAS LTDA.

RESCISÃO DO CONTRATO TRE/GO N° 13/2021

SEI N° 25.0.000009340-0

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, matrícula funcional nº 5053676, e, de outro lado, a AP PISCINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.475.822/0001-30, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, s/nº, sala 24, Estação Rodoviária, Setor Bosque, na cidade de Formosa-GO, CEP: 73.802-005, telefones: (61) 3632-1712 e (61) 99672-6471, e-mail institucional ap.piscinas@hotmail.com, neste ato representada por ARI DE SENA SOUZA FILHO, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o mútuo consentimento das partes, resolvem, de comum acordo, rescindir o **Contrato nº 13/2021**, firmado em 26/05/2021, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de contínuos de limpeza, conservação e higienização, para atender as demandas internas e externas dos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Campos Belos, Itumbiara, Jataí, Palmeiras de Goiás, Piracanjuba, Quirinópolis e São Domingos, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº 13/2021, com efeitos a partir de **01/12/2025**, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a manter a prestação dos serviços contratados até a finalização do processo de contratação da nova empresa e o início da execução contratual pela futura contratada, previsto para ocorrer a partir de **01/12/2025**, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos, conforme pactuado entre as partes.

Parágrafo único. O período de transição será formalmente acompanhado e fiscalizado pela Administração, sendo devidas à CONTRATADA as remunerações correspondentes pelos serviços efetivamente prestados no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

As partes declaram que:

I – Não há pendências financeiras ou materiais entre as partes, exceto aquelas que eventualmente venham a ser apuradas e que serão devidamente tratadas por meio de procedimento próprio;

II – A CONTRATADA declara que foram cumpridas todas as obrigações contratuais até a presente data, inclusive quanto à regular prestação dos serviços até a transição com a nova empresa contratada;

III – O CONTRATANTE compromete-se a realizar o pagamento das faturas ou valores pendentes devidos até a data da efetiva desmobilização da CONTRATADA, após regular liquidação e conferência.

IV - O CONTRATANTE compromete-se a avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a data de desmobilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo será providenciada no Diário Oficial da União, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Rescisão, que será anexado no SEI nº 25.0.000009340-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura eletrônica.

Datado e assinado eletronicamente
LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral do TRE/GO

Datado e assinado eletronicamente

ARI DE SENA SOUZA FILHO
AP PISCINAS LTDA.Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **ARI DE SENA SOUZA FILHO, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 06:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266943** e o código CRC **67F26E60**.

25.0.000009340-0

1266943v3

